



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

1 **Ata da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente -**
2 **CEMA/SE**, realizada no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de dois mil e
3 vinte e seis (**26/02/2026**), em formato híbrido, permitindo-se a parti-
4 cipação tanto presencial, na Sala do Conselho Superior da Procurado-
5 ria-Geral do Estado de Sergipe (PGE), localizada na Rua Porto da Fo-
6 lha, nº 1116, Bairro Cirurgia, CEP 49055-540, Aracaju/SE, quanto remo-
7 ta, por meio de plataforma digital zoom, para tratar da seguinte **Ordem**
8 **do Dia**: **1.** Abertura e verificação do quórum; **2.** Apreciação e aprovação
9 da Ata da reunião anterior; **3.** Julgamentos de recursos administrativos
10 relativos aos Autos de Infrações Administrativas Ambientais emitidos
11 pela ADEMA: **3.1. Auto de Infração nº 0118/2020. Processo e-DOC nº**
12 **622/2024-INFRAÇÃO-ADEMA.** Autuada: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-**
13 **BRAS.** Espécie: Infrações Administrativas Ambientais. Assunto: Lança-
14 mento de emulsão oleosa, na linha de 3" de teste do satélite RO-344,
15 no campo de Riachuelo/SE, em 08/06/2019. Art. 62, inciso V, do Decreto
16 Federal nº 6.514/2008. **Relator: Cássio Murilo Costa dos Santos (IBA-**
17 **MA).** **3.2. Auto de Infração nº AI-0103/2020. Processo e-DOC nº**
18 **637/2024-INFRAÇÃO-ADEMA.** Autuada: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-**
19 **BRAS.** Espécie: Infração Administrativa Ambiental. Assunto: Lançamento
20 de emulsão oleosa, na linha de produção 3" que liga o poço ao satéli-
21 te, no campo de Mato Grosso, Município de Maruim/SE, em 17/09/2018.
22 Art. 54, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 62, Inciso V, do
23 Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relatora: Fernanda Rodrigues dos Santos**
24 **(Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES).** **3.3. Auto de**
25 **Infração nº AI-0074/2011. Processo e-DOC nº 2522/2024-INFRAÇÃO-ADEMA.**
26 Autuada: **SERRARIA IRMÃOS SANTANA LTDA.** Espécie: Infração Administrati-
27 va Ambiental. Assunto: Poluição atmosférica que provocou a retirada,
28 ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas incluindo des-



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

29 conforto respiratório ou olfativo, especificamente pelas emissões de
30 cheiro de tinta para a comunidade, no Município de Itabaiana/SE, em
31 05/04/2011. Art. 62, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art.
32 66, *caput*, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relatora: Fernanda Rodri-**
33 **gues dos Santos (Federação das Indústrias do Estado de Sergipe -**
34 **FIES). 3.4. Auto de Infração nº AI-0267/2016. Processo e-DOC nº**
35 **552/2025-INFRAÇÃO-ADEMA. Autuada: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRU-**
36 **TURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA. Espécie: Infração Adminis-**
37 **trativa Ambiental. Assunto: Operação de suas atividades num Conjunto**
38 **Residencial, composto por 65 casas populares, situado em terreno de**
39 **15.246,00 m², localizado à Pista Principal, Povoado Colônia Treze, no**
40 **Município de Lagarto, sem a respectiva licença ambiental (licença de**
41 **operação), em 22/07/2016. Art. 66, caput, do Decreto Federal nº**
42 **6.514/2008. Relatora: Fernanda Rodrigues dos Santos (Federação das In-**
43 **dústrias do Estado de Sergipe – FIES). 4. O que ocorrer; e, 5. Encer-**
44 **ramento. Abrindo a sessão, a Presidente do CEMA, Deborah Dias, deu**
45 **boas-vindas a todos os presentes e, em ato contínuo, anunciou o 1º**
46 **item da pauta: Abertura e verificação de quórum – Após a verificação e**
47 **constatação do quórum regimental, os trabalhos foram abertos às 8h40-**
48 **min (oito horas e quarenta minutos), com a participação dos ilustres**
49 **Conselheiros e Conselheiras, conforme registro nominal constante da**
50 **lista de presença. Participaram da reunião de forma remota os seguin-**
51 **tes membros: a Presidente do CEMA e representante da Secretaria de Es-**
52 **tado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas – SEMAC,**
53 **Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias; o representante da Vice-**
54 **Governadoria do Estado de Sergipe, José Macedo Sobral; a representante**
55 **da Secretaria de Estado da Educação – SEED, Maria Gilvânia Guimarães**
56 **dos Santos; o representante da Secretaria de Estado da Agricultura, de**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

57 Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI, **Zeca Ramos da Silva**; o
58 representante suplente da Secretaria de Estado da Saúde, **George da**
59 **Trindade Góis**; o representante da Administração Estadual do Meio Ambi-
60 ente - ADEMA, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**; o representante do
61 Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS, **An-**
62 **tônio Carlos Porto de Andrade (Kaká Andrade)**; o representante da Ordem
63 dos Advogados do Brasil Seccional de Sergipe - OAB/SE, **Pedro Paulo**
64 **Lima Lacerda da Silva**; a representante suplente da Federação das In-
65 dústrias do Estado de Sergipe - FIES, **Fernanda Rodrigues dos Santos**;
66 e, o representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
67 Estado de Sergipe - CREA/SE, **Dilson Luiz de Jesus Silva**. Os demais re-
68 presentantes compareceram presencialmente, consoante registro nominal
69 constante da lista de presença e relacionados a seguir: a representan-
70 te suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Infra-
71 estrutura - SEDURBI, **Ana Cristina de Carvalho Prado Dias**; o represen-
72 tante da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe - PGE, **Carlos Pinna**
73 **de Assis Júnior**; o representante da Assembleia Legislativa do Estado
74 de Sergipe - ALESE, **Bruno Rocha Lima**; e, a representante suplente das
75 Entidades Ambientais não Governamentais por meio do Instituto de
76 Preservação da Natureza Canto Vivo, **Anna Caroline Nogueira da Fonseca**.
77 Dando prosseguimento à ordem do dia, a Senhora Presidente, Deborah
78 Dias, anunciou o 2º item da pauta: **Aprovação da Ata da anterior** - No
79 expediente preliminar, após declarar formalmente instalados os traba-
80 lhos, a Presidência submeteu o referido documento à análise do Plená-
81 rio. Instados a se manifestar e verificada a ausência de impugnações
82 ou pedidos de retificação, os membros do Conselho aprovaram o documen-
83 to por unanimidade. Na sequência, em estrita observância ao cronograma
84 de trabalhos, a Presidência submeteu à apreciação o 3º item da pauta:



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

85 Julgamentos de recursos administrativos relativos aos Autos de Infra-
86 ções Administrativas Ambientais emitidos pela ADEMA: 3.1. Auto de In-
87 fração n° 0118/2020. Processo e-DOC n° 622/2024-INFRAÇÃO-ADEMA. Autua-
88 da: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**. Espécie: Infrações Adminis-
89 trativas Ambientais. Assunto: Lançamento de emulsão oleosa, na linha
90 de 3" de teste do satélite RO-344, no campo de Riachuelo/SE, em
91 08/06/2019. Art. 62, inciso V, do Decreto Federal n° 6.514/2008. **Rela-**
92 **tor: Cássio Murilo Costa dos Santos (IBAMA)**. A Senhora Presidente re-
93 gistrou a **ausência do Conselheiro Relator** do processo **AI-0118/2020**,
94 motivo pelo qual o respectivo processo foi **retirado de pauta** da pre-
95 sente sessão, a fim de garantir a regularidade do procedimento delibe-
96 rativo. 3.2. Auto de Infração n° AI-0103/2020. Processo e-DOC n°
97 **637/2024-INFRAÇÃO-ADEMA**. Autuada: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-**
98 **BRAS**. Espécie: Infração Administrativa Ambiental. Assunto: Lançamento
99 de emulsão oleosa, na linha de produção 3" que liga o poço ao satéli-
100 te, no campo de Mato Grosso, Município de Maruim/SE, em 17/09/2018.
101 Art. 54, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998; Art. 62, Inciso V, do
102 Decreto Federal n° 6.514/2008. **Relatora: Fernanda Rodrigues dos Santos**
103 **(Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES)**. A Presidente
104 do CEMA passou a palavra a Conselheira Relatora do processo **AI-**
105 **0103/2020**, para apresentação de seu voto. Após a devida exposição dos
106 fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes, a Relatora proferiu seu
107 voto, o qual foi acompanhado integralmente pelos demais membros pre-
108 sentes. Assim, **por unanimidade, nos termos do voto da Relatora**, deci-
109 diu o Plenário do Conselho pela aprovação do relatório apresentado, em
110 conformidade com o referido voto, que passa a integrar a presente ata
111 como parte integrante, sendo a síntese do julgamento: "Ante o exposto,
112 conheço do Recurso Administrativo para dar-lhe provimento em parte e



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

113 manifestar voto pela Procedência em Parte do Auto de Infração n°
114 0103/2020, consignando o que se segue: 1) Inexistência de vício insa-
115 nável que justifique a nulidade do Auto de Infração em comento; 2) **Di-**
116 **minuição da multa simples** no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil
117 reais) por infringir o Art. 62, inciso V, do Decreto Federal n°
118 6.514/2008, **para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);** 3)
119 Retirada das sanções restritivas de direitos e emprego de Compromisso
120 de Compensação Ambiental com a atuada". **3.3. Auto de Infração n° AI-**
121 **0074/2011. Processo e-DOC n° 2522/2024-INFRAÇÃO-ADEMA.** Atuada: **SERRA-**
122 **RIA IRMÃOS SANTANA LTDA.** Espécie: Infração Administrativa Ambiental.
123 Assunto: Poluição atmosférica que provocou a retirada, ainda que mo-
124 mentânea, dos habitantes das áreas afetadas incluindo desconforto res-
125 piratório ou olfativo, especificamente pelas emissões de cheiro de
126 tinta para a comunidade, no Município de Itabaiana/SE, em
127 05/04/2011. Art. 62, inciso II, do Decreto Federal n° 6.514/2008; Art.
128 66, *caput*, do Decreto Federal n° 6.514/2008. **Relatora: Fernanda Rodri-**
129 **gues dos Santos (Federação das Indústrias do Estado de Sergipe -**
130 **FIES).** Na sequência das deliberações, a Presidência passou à análise
131 do recurso administrativo referente ao Auto de Infração n° **AI-**
132 **0074/2011,** conferindo a palavra à respectiva Relatora para a prolação
133 de seu voto. Após a alentada exposição dos fundamentos fáticos e ju-
134 rídicos que balizaram sua manifestação, o voto foi proferido e, subme-
135 tido à deliberação, restou acompanhado integralmente pelos demais mem-
136 bros presentes à sessão. Por conseguinte, o Plenário deste Conselho
137 decidiu, à **unanimidade e nos termos do voto da Relatora,** pela aprova-
138 ção do relatório e do voto apresentados, os quais passam a figurar
139 como parte integrante desta ata para todos os fins de direito, sendo a
140 síntese do julgamento a seguinte: "Ante o exposto, conheço do Recurso



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

141 Administrativo para dar-lhe provimento e manifestar voto pela Proce-
142 dência do Auto de Infração nº 0074/2011, consignando o que se segue:
143 1) Inexistência de vício insanável que justifique a nulidade do Auto
144 de Infração em comento; 2) **Manutenção da multa simples no valor de R\$**
145 **8.000,00 (oito mil reais)** por infringir os artigos: Art. 62, II, do
146 Decreto Federal nº 6.514/2008 (R\$ 5.000,00); Art. 66, *caput*, do Decre-
147 to Federal nº 6.514/2008 (R\$ 500,00); e o Art. 66, II, do Decreto Fe-
148 deral nº 6.514/2008 (R\$ 2.500,00)". **3.4. Auto de Infração nº AI-**
149 **0267/2016. Processo e-DOC nº 552/2025-INFRAÇÃO-ADEMA. Atuada: SECRE-**
150 **TARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIN-**
151 **FRA.** Espécie: Infração Administrativa Ambiental. Assunto: Operação de
152 suas atividades num Conjunto Residencial, composto por 65 casas popu-
153 lares, situado em terreno de 15.246,00 m², localizado à Pista Princi-
154 pal, Povoado Colônia Treze, no Município de Lagarto, sem a respectiva
155 licença ambiental (licença de operação), em 22/07/2016. Art. 66, *ca-*
156 *put*, do Decreto Federal nº 6.514/2008. **Relatora: Fernanda Rodrigues**
157 **dos Santos (Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES).**
158 Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente do CEMA concedeu a pa-
159 lavra a Conselheira Relatora do **AI-0267/2016**, para a devida apresenta-
160 ção de seu voto. Após a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos
161 que embasaram sua manifestação, o voto foi proferido e acompanhado in-
162 tegralmente pelos demais membros presentes à sessão. Então, **por unani-**
163 **midade, nos termos do voto da Relatora**, decidiu o Plenário do Conselho
164 pela aprovação do relatório apresentado, em conformidade com o supra-
165 citado voto, que passa a integrar a presente ata como parte integran-
166 te, sendo a síntese do julgamento: "(...) Resta evidenciada a existência
167 de vício, que macula o prosseguimento do Auto de Infração em análise,
168 uma vez que foi atuado órgão desprovido de personalidade jurídica.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

169 Ante o exposto, **conheço do Recurso Administrativo para dar-lhe provi-**
170 **mento e manifestar voto pela nulidade do Auto de Infração n°**
171 **0267/2016**, consignando o que se segue: 1) Existência de vício de pes-
172 soa de direito nos Autos do Processo. Em razão do vício quanto à legi-
173 timidade passiva, fica prejudicada a análise do mérito. 2) Recomendo,
174 se possível, a notificação da pessoa jurídica de direito público ade-
175 quada e retomada dos atos necessários, se for cabível, observados os
176 prazos legais aplicáveis. A seguir, passou-se ao **4° item da pauta: O**
177 **que ocorrer** - Não houve manifestações ou discussões pelos membros do
178 Conselho, encerrando-se este ponto da pauta sem registros adicionais.
179 E por fim, nada mais havendo a tratar, às 09h20min (nove horas e vinte
180 minutos), a Senhora Presidente Deborah Cristina de Andrade Menezes
181 Dias declarou encerrada a presente reunião, agradecendo a participação
182 e contribuição dos membros, da qual foi lavrada a presente Ata que,
183 lida e aprovada, vai assinada por mim, Marcos Aurélio Leal de Olivei-
184 ra, Secretário Executivo do CEMA, e pelos demais membros presentes do
185 CEMA. Aracaju, 26 de fevereiro de 2026.


Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias

Presidente do CEMA e Secretária do Meio Ambiente, Sustentabilidade e
Ações Climáticas - SEMAC


José Macedo Sobral

Vice-Governador do Estado de Sergipe


Maria Gilvânia Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de da Educação - SEED



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**


Zeca Ramos da Silva

Secretário de Estado da Agricultura, de Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI


George da Trindade Góis

Suplente do Secretário de Estado da Saúde - SES


Ana Cristina de Carvalho Prado Dias

Suplente do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI


Carlos Pinna de Assis Júnior

Procurador-Geral do Estado de Sergipe - PGE


Carlos Anderson Silveira Pedreira

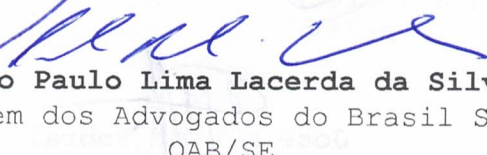
Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA


Antônio Carlos Porto de Andrade

Diretor-Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS


Bruno Rocha Lima

Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - ALESE


Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Sergipe - OAB/SE


Fernanda Rodrigues dos Santos

Representante suplente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**


Dilson Luiz de Jesus Silva

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
de Sergipe – CREA/SE


Anna Caroline Nogueira da Fonseca

Representante suplente das Entidades Ambientalistas não
Governamentais, Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo


Marcos Aurélio Leal de Oliveira

Secretário Executivo do CEMA